



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.677/0001-01

## PROJETO DE LEI Nº 007, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Dispõe sobre a autorização do Município de Ibaiti-PR a participar de Leilão Judicial para aquisição de um imóvel urbano, com área de um alqueire e vinte e cinco centésimos de terras (1,25), situado neste município, matrícula 9.321 – CRI - Ibaiti, (antiga Feati).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Ibaiti a participar de Leilão Público para aquisição do seguinte imóvel localizado no Município de Ibaiti/PR:

01 Imóvel rural com a área de um alqueire e vinte e cinco centesimos (1,25) de terras, situado na Fazenda Bela Vista, Ibaiti/PR, com os seguintes limites, divisas e confrontações, constantes no seguinte Memorial Descritivo Ponto de Partida. Eixo da estrada na linha da cerca na divisa com a Igreja Presbiteriana de Ibaiti e Arnon Meyer de Assis. Partiu-se seguindo cerca confrontando com a Igreja Presbiteriana de Ibaiti com rumo 51°23NE a 116,40m, até o canto da cerca, com rumo 48°33NE a 210,50m, cravou-se um marco de concreto. Deste segue se confrontando Nelson F. Pereira com rumo 65°11NW a 16,00m cravou-se um marco de concreto, com rumo 4°12NW a 86,90m, cravou-se um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com o próprio Tertuliano de Moura Bueno com rumo 51°08SW a 354,40m, chega-se no eixo da estrada onde cravou-se um marco de concreto a 3,00m do eixo da mesma. Deste segue-se o eixo da estrada confrontando com Arnon Meyer de Assis com rumo 22°19SE a 25,00m, com um 32°52 SE a 71,20m, chega-se ao ponto de partida. Confrontações Norte Tertuliano de Moura Bueno; Sul Igreja Presbiteriana de Ibaiti, Leste Nelson F. Pereira e Oeste Arnon Meyer de Assis.- Av.01 - Fica a área constante da presente matrícula dentro do perímetro urbano desta cidade. Cadastro 439509. 01.00.002.0088.0116.001. Endereco: Avenida Tertuliano de Moura Bueno, 1400. Imóvel Matrícula n.º 9321 do CRI da cidade de Ibaiti/PR.

§ 1º O referido imóvel foi avaliado em R\$ 5.584,986,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme laudo de avaliação juntado aos autos nº 0000431-44.2024.5.09.0672, ID:eef366b.

§ 2º Poderá o Município de Ibaiti, em caso de disputa no leilão, apresentar valor superior ao lance mínimo, sendo possível, também, o pagamento parcelado do valor do bem a ser arrematado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.677/0001-01

**§ 3º** O Município será representado na sessão Pública por um representante a ser designado pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** A área a ser arrematada, será utilizada para o desenvolvimento de atividades de interesse Público.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria vigente: 4.4.90.61 – Aquisição de Bens Imóveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (27.04.2026).

  
**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
PRESIDENTE DA CAMARA

  
**CÉSAR AUGUSTO DE MELLO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

